



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 1/3

JFRJ-ARP-2024/00019

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº **05.424.540/0001-16**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão nº 90016/2024**, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23 mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR: SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA, estabelecida na Rua Florianópolis, 45 - Sala 9 - Centro - Paulo Lopes/SC, CEP: 88490-000, TEL: (48) 3253-1413, E-mail: sensorial@sensorialdetectores.com.br, comercial@sensorialdetectores.com.br, CNPJ nº **09.054.830/0001-76**, representada neste ato pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS BATISTA BENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual **fornecimento de portal detector de metal, incluindo instalação e repasse de instruções**, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1/G1	Equipamento detector de metal, tipo pórtico	10	15.724,01
2/G1	Repasse de instrução para até 25 profissionais	1	2.999,89

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/D A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1 - O fornecimento do material/A prestação do serviço será de acordo com o Termo de Referência do Pregão citado no preâmbulo, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante emissão de Termo de Contrato, em conformidade com o item **11** do Edital, correspondente à solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:

5.1 - Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 2/3

5.2 - Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.3 - Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

5.4 - No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO:

6.1 - Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no item 12 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

7.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item 13 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item 11 do Termo acima citado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

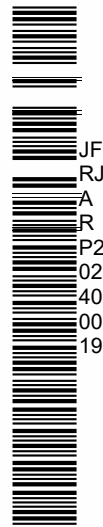
9.1 - Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original;

9.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

9.4 - O Fornecedor deverá indicar a sistemática de logística reversa comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, estando sujeito às penalidades e sanções da Cláusula Sétima por possíveis descumprimentos.

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 3/3

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes
Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Maria das Graças Batista Bento
SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA

Classificação documental: 30.01.02.02



JF
RJ
A
R
P2
02
40
00
19



CONTRATO - Nº 21/2025/FPDC

CONTRATO - Nº 21/2025/FPDC

**TERMO DE CONTRATO Nº 21/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO
ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA SENSORIAL DETECTORES
DE SEGURANÇA LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0427.0007553/2025-40.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com sede na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI, inscrito no CNPJ:24.291.901/0001-48, representado neste ato pelo Coordenador Geral do Procon/MP-PI, Dr. Nivaldo Ribeiro, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 7º e 8º da Lei Estadual nº 6.308, de 30 de janeiro de 2013.

CONTRATADO: EMPRESA SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.054.830/0001-76, estabelecido na Rua Florianópolis, Nº 45, Sala 09, Bairro: Centro, Paulo Lopes - SC, CEP: 88490-000, representado pela sócia, Sra., Maria Das Graças Batista Bento, CPF (MF) nº. ***.914.689-** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº. 19.21.0427.0007553/2025-40, no Pregão Eletrônico nº. 90014/2024 (Ata de Registro de Preços nº 11/2025), em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente (portais detectores de metal), conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Apêndice (Tabela 1) deste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável por 1 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e

oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 61.380,00 (Sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.1.1. Antes da assinatura do contrato, o adjudicatário terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/21 (seguro- garantia).

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5. deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das

demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. , observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pela contratante, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais e demais cominações legais.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu

acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas dos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, bem como nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº

14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 15º (décimo quinto) dia;

12.2.4.2. Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “12.1.5” a “12.1.8”, de 10% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “12.1.3”, de 10% a 30% da Ordem de Fornecimento.

12.2.4.5. Para infração descrita no subitem “12.1.2”, a multa será de 5% a 20% do valor da Ordem de Fornecimento.

12.2.4.6. Para infrações descritas no subitem “12.1.4”, a multa será de 5% a 20% do valor da Ordem de Fornecimento.

12.2.4.7. Para a infração descrita no subitem “12.1.1”, a multa será de 5% a 20% do valor da Ordem de Fornecimento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 25104

14.1.2. Fonte de Recursos: 759

14.1.3. Programa de Trabalho: 03.122. 0111. 6114

14.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52

14.1.5. Nota de Empenho: 2025NE00033

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma dos art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

APÊNDICE

EMPRESA VENCEDORA: SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 09.054.830/0001-76 ENDEREÇO: Rua Florianópolis, Nº 45, Sala 09, Bairro: Centro, Paulo Lopes - SC, CEP: 88490-000 REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS BATISTA BENTO, CPF: ***.914.689-** FONE: (48) 3253-1413 E-MAIL: comercial@sensorialdetectores.com.br / sensorial@sensorialdetectores.com.br						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	1ª AQUISIÇÃO	
					P.G.A. 19.21.0427.0007553/2025- 40	VALOR TOTAL

1	PORTAL DETECTOR DE METAIS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA E TREINAMENTO. Características do pórtico detector de metais conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, e na Proposta da empresa (SEI nº 0907792). MARCA: SENSORIAL MODELO: S-200 FABRICANTE: SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA	Unid.	10	R\$ 15.345,00	4	R\$ 61.380,00
VALOR TOTAL: R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais)						

FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC

Dr. Nivaldo Ribeiro

Coordenador Geral do Procon/MP-PI.

SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA

Representante legal: Sra., Maria Das Graças Batista Bento,

CPF (MF) nº. ***.914.689-**



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO RIBEIRO, Coordenador(a) Geral do PROCON**, em 13/03/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS BATISTA BENTO, Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0980542** e o código CRC **59986A6F**.

Os autos vieram declinados da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato/PI.

Considerando que foi ajuizada Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer (pje nº 0800459-92.2025.8.18.0073), conforme certidão de id 61740645, entende-se que não há mais necessidade de prosseguir com o referido inquérito civil, uma vez que a matéria está sendo devidamente tratada no âmbito judicial.

À vista do exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento no art. 10º, caput da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Cientifique-se os interessados acerca do arquivamento, bem como determino a publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público e a lavratura do termo de afixação de aviso no mural desta Promotoria de Justiça, conforme o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Após, remetam-se os autos do presente Inquérito Civil Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação ou da lavratura do termo de afixação de aviso, ao Conselho Superior do Ministério Público, acompanhados da promoção de arquivamento, em conformidade com o art. 10, §§1º e 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

São Raimundo Nonato/PI.

Datado e assinado eletronicamente.

DIEGO DE OLIVEIRA MELO

Promotor de Justiça

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025/FPDC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025/FPDC

a) Espécie: Contrato nº 21/2025/FPDC, firmado em 13/03/2025, entre o **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, inscrito no CNPJ: 24.291.901/0001-48, e empresa **SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.054.830/0001-76;

b) Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente (portais detectores de metal), conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Apêndice (Tabela 1) deste instrumento;

c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0427.0007553/2025-40, no Pregão Eletrônico nº. 90014/2024 (Ata de Registro de Preços nº 11/2025);

e) Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável por 1 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021;

f) Valor: O valor total da contratação é de R\$61.380,00 (Sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais);

g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25104; Fonte de Recursos: 759; Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Nota de empenho 2025NE00033;

h) Signatários: contratado: Sra., Maria Das Graças Batista Bento, CPF (MF) nº. ***.914.689-**, e contratante: Dr. Nivaldo Ribeiro, Coordenador Geral do Procon/MP-PI.

APÊNDICE

EMPRESA VENCEDORA: SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 09.054.830/0001-76								
ENDEREÇO: Rua Florianópolis, Nº 45, Sala 09, Bairro: Centro, Paulo Lopes - SC, CEP: 88490-000								
REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS BATISTA BENTO, CPF: ***.914.689-** FONE: (48) 3253-1413								
E-MAIL: comercial@sensorialdetectores.com.br / sensorial@sensorialdetectores.com.br								
ITEM	OBJETO	UNIDADE	Q T D E . REGISTRAD A	VALOR UNITÁRI O	1ª AQUISIÇÃO			VALOR TOTAL
					P	G	A	
					19.21.0427.0007553/2025-40			
1	PORTAL DETECTOR DE METAIS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA E TREINAMENTO. Características do pórtico detector de metais conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, e na Proposta da empresa (SEI nº 0907792). MARCA: SENSORIAL MODELO: S-200 FABRICANTE: SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA	Unid.	10	R \$ 15.345,00			4	R \$ 61.380,00
VALOR TOTAL: R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais)								

Teresina, 14 de março de 2025.

5.2. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025

Homologação

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 90001/2025, que tem como objeto o "registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de gênero alimentício e copa para o MP-PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", atendendo a sua tramitação e a Legislação pertinente, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Licitação.

TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 328.623,40	R\$ 260.350,00	R\$ 68.273,40
EMPRESA VENCEDORA: LAÍS G DE SOUSA - EIRELI		
CNPJ: 39.853.645/0001-02		



Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
250104 - FUNDO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CNPJ: 24.291.901/0001-48)	2025NE00033	11/03/25
Credor	09054830000176 - SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA - EPP	
Valor	61.380,00 (Sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais)	

Classificação	
Nota de Reserva	2025NR00034
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	25 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	25104 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPCD
Programa de trabalho	03.122. 0111. 6114 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	759 - Recursos Vinculados a Fundos
Natureza	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador - FR 759
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (759.0000)
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	25014409 - Aquisição de material permanente (portais detectores de metal...
Projetos	0 - Indefinido

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	12 - Pregão
Emb. Legal	Lei nº 10.520/2002; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024.		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Processo	19.21.0427.0007553/2025-40	UF	Santa Catarina
Município	Paulo Lopes		

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Equipamentos e Material Permanente (Bens Móveis)	05 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		61.380,00

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
1.726.851,01	Pré-Empenhado		
	61.380,00	0,00	61.380,00
	Bloqueado		1.726.851,01

Observação
CAA. EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 09.054.830/0001-76, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PORTAL DETECTOR DE METAIS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA E TREINAMENTO, PARA O MPPI (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024), CONFORME AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO (SEI Nº 0974020), A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
PORTAL DETECTOR DE METAIS	4	UNIDADE	15.345,00	61.380,00
Descrição	MARCA: SENSORIAL, MODELO: S-200; COM INSTALAÇÃO INCLUSA E TREINAMENTO; POSSUIR INDICADOR SONORO, COM ALARME DE ALTA INTENSIDADE COM VOLUME AJUSTÁVEL E TOM PROGRAMÁVEL; POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) NÍVEIS DE ACESSO, POR MEIOS DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) SENHAS PROGRAMÁVEIS POR NÍVEL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SUAS FUNCIONALIDADES.			

Dados de Autenticidade

Identificação

Unidade Gestora 250104 - FUNDO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CNPJ: 24.291.901/0001-48)	Documento 2025NE00033	Emissão 11/03/25
Credor 09054830000176 - SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA - EPP		
Valor 61.380,00 (Sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais)		



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://tesouro.sefaz.pi.gov.br/SiafePI/downloadSignature?token=b126a5e5c33b457bad79e0782b3d26f6>

Assinatura

Assinado digitalmente por:
09733965391 - NIVALDO RIBEIRO
Cargo: COORDENADOR GERAL DO DO PROCON
Data de assinatura: 12/03/2025 11:26:04

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1005/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0427.0007553/2025-40,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **AIRTON ALVES MENDES DE MOURA**, matrícula nº 307, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ: 24.291.901/0001-48, e a empresa SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.054.830/0001-76 (Contrato nº 21/2025/FPDC/PI, PGA nº 19.21.0427.0007553/2025-40).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de março de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 19/03/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984059** e o código CRC **2C90BBOA**.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0040.0009961/2025-96,
R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **RODRIGO DIAS SARAIVA**, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II, para atuar nas audiências de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, referente aos processos nº 0800625-80.2023.8.18.0078 e 0805752-40.2023.8.18.0032, no dia 18 de março de 2025, em substituição ao Promotor de Justiça Jessé Mineiro de Abreu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de março de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1001/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022, alterado pelo Ato PGJ nº 1281/2023;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0040.0009961/2025-96,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO**, titular da Promotoria de Justiça de Beneditinos, para atuar nas audiências de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, referente aos processos nº 0800896-89.2023.8.18.0078 e 0000176-59.2020.8.18.0144, no dia 19 de março de 2025, em substituição ao Promotor de Justiça Jessé Mineiro de Abreu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de março de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1002/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022, alterado pelo Ato PGJ nº 1281/2023;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0040.0009961/2025-96,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ROMERSON MAURÍCIO DE ARAÚJO**, respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, para atuar nas audiências de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, referente aos processos nº 0807523-19.2024.8.18.0032, 0800062-86.2023.8.18.0078 e 0802941-32.2024.8.18.0078, no dia 19 de março de 2025, em substituição ao Promotor de Justiça Jessé Mineiro de Abreu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de março de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1003/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0205.0008455/2025-65,

R E S O L V E

CONCEDER ao Promotor de Justiça **GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barras, 03 (três) dias de licença compensatória, para serem fruídos nos dias 04, 07 e 08 de abril de 2025, referentes aos plantões ministeriais realizados em 21 de fevereiro de 2023 e 15 de abril de 2023, conforme certidões expedidas pela Corregedoria Geral do MPPI e, de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de março de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1004/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0136.0009231/2025-33,

R E S O L V E

CONCEDER ao Promotor de Justiça **MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Altos, 03 (três) dias de licença compensatória, para serem fruídos nos dias 03, 04 e 07 de abril de 2025, referentes aos plantões ministeriais realizados em 14 e 15 de novembro de 2021, conforme certidões expedidas pela Corregedoria Geral do MPPI e, de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de março de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1005/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0427.0007553/2025-40,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **AIRTON ALVES MENDES DE MOURA**, matrícula nº 307, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ: 24.291.901/0001-48, e a empresa **SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.054.830/0001-76 (Contrato nº 21/2025/FPDC/PI, PGA nº 19.21.0427.0007553/2025-40).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de março de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1006/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão de 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 a 30 de abril de 2025, conforme a escala publicada no DOEMP/PI nº 1690, de 10/12/2024, bem como a conversão em pecúnia de férias, referentes ao 1º período do exercício de 2025, conforme o Ato PGJ/PI nº 1470/2025, constantes nos autos do PGEA nº 19.21.0726.0000799/2025-15e,

CONSIDERANDO a manifestação encaminhada pelo Promotor de Justiça Antônio César Gonçalves Barbosa, datado de 14/03/2025, constante nos autos do PGEA nº 19.21.0420.0009664/2025-87,

R E S O L V E

CONCEDER, de 01 a 20 de abril de 2025, 20 (vinte) dias remanescentes de férias ao Promotor de Justiça **ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, referentes ao 1º período do exercício de 2025, anteriormente previstas conforme a escala

Contrato nº 21/2025

Última atualização 20/03/2025

Local: Teresina/PI **Órgão:** PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade executora: 926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.21.0427.0007553/2025-40

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 **Data de assinatura:** 13/03/2025 **Vigência:** de 13/03/2025 a 13/03/2026

Id contrato PNCP: 05805924000189-2-000020/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [05805924000189-1-000028/2024](#)

Objeto:

Aquisição de material permanente (portais detectores de metal), conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Apêndice (Tabela 1) do instrumento.

Informação complementar:

Unidade Orçamentária: 25104 - FPDC

VALOR CONTRATADO

R\$ 61.380,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.054.830/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANCA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
SEI0980542Contraton212025FPDC.pdf	20/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR

nº processo TCE

CW-004739/25

nº contrato

21/2025

nº processo administrativo

19.21.0427.0007553/2025-40

procedimento origem

Licitação

objeto

Aquisição de material permanente (portais detectores de metal), conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Apêndice (Tabela 1) deste instrumento.

nome do contratado

SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANCA LTDA - EPP

cpf/cnpj

09.054.830/0001-76

data da assinatura

13/03/2025

valor contratado

R\$61.380,00

data do cadastro

21/03/2025

data últ. alteração

21/03/2025

Empresa: MAGNETEC INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA	Carimbo CNPJ Empresa 94.260.742/0001-08 MAGNETEC IND. ELETROELETRONICA LTDA AV. AVELINO MACIEL NETO, 3701 DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 44.387-901 ANTÔNIO EDEGAR MULLER - CPF 378.181.800-44 - SÓCIO DIRETOR E REPRESENTANTE
Endereço: AV AVELINO MACIEL NETO 3701	
Município: GLORINHA RS	
Telefone: 51 34872727	
E-mail: VENDAS1@MAGNETEC.COM.BR DATA 17/9/2026 – VALIDADE 90 DIAS	
Local de entrega/serviço: Nas instituições educacionais da rede de ensino municipal de Chapecó, conforme demanda.	
Informar se a empresa possui: () Nota de serviço () Nota de material (X) Ambas	
Justificativa: A <u>Ata de registro de preços</u> para a aquisição de portais detectores de metais para as instituições educativas do município de Chapecó é justificada pela necessidade de aumentar a segurança nas escolas, prevenindo a entrada de armas e objetos perigosos.	

ORÇAMENTO PARA COMPRA/SERVIÇO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Portal detector de metais multizonas (mínimo 8 zonas) <ul style="list-style-type: none"> • detecção de metais ferrosos e não ferrosos • indicação visual da região de detecção • sensibilidade ajustável • contador de passagens • alarme sonoro e visual • sistema de autodiagnóstico ou equivalente • capacidade de operação em ambientes de alto fluxo 	UN	85	R\$ 27500,00	R\$ 2.337.500,00

	<ul style="list-style-type: none"> • instalação e treinamento inclusos • garantia mínima de 5 anos com manutenção preventiva e corretiva 				
TOTAL GERAL R\$ 2.337.500,00 - Dois milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais.					
DATA:	ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA PELO ORÇAMENTO				

4.5.1 Características Gerais

4.5.1.1 Especificações construtivas

Cada equipamento fornecido deverá possuir, no mínimo:

4.5.1.1.1 Estrutura robusta, adequada para uso contínuo em ambientes de grande circulação de pessoas, resistente a impactos mecânicos decorrentes do fluxo de usuários e dotada de sistema de fixação segura ao piso, com proteção contra umidade.

4.5.1.1.2 Painéis estruturais rígidos e resistentes, com acabamento protegido contra impactos e umidade, devendo apresentar grau mínimo de proteção IP53, conforme norma IEC 60529 ou equivalente.

4.5.1.1.3 Revestimento externo confeccionado em material resistente à corrosão e ao desgaste, adequado às condições ambientais usuais, dispensando manutenção frequente de pintura ou tratamento superficial.

4.5.1.1.4 Estrutura superior contendo o compartimento destinado aos componentes eletrônicos e ao sistema de controle do equipamento, devidamente protegido contra acesso indevido e contra intempéries.

4.5.1.1.5 Indicadores luminosos distribuídos nas laterais do equipamento, destinados à sinalização da detecção de objetos metálicos.

4.5.1.1.6 Bases das colunas estruturais providas de proteção mecânica para os módulos de transmissão e recepção, com resistência a impactos e proteção contra umidade.

4.5.1.1.7 As partes estruturais deverão apresentar acabamento adequado, sem arestas cortantes ou pontas que possam causar acidentes ou danos a pessoas ou vestimentas.

4.5.1.1.8 Os componentes eletrônicos e estruturais deverão ser padronizados, permitindo manutenção e substituição de peças quando necessário.

4.5.1.1.9 Dimensões aproximadas do equipamento:

- **4.5.1.1.9.1** Altura interna (vão de passagem): entre 2,00 m e 2,20 m.
- **4.5.1.1.9.2** Largura interna: entre 0,70 m e 0,85 m.
- **4.5.1.1.9.3** Profundidade: entre 0,50 m e 0,70 m.
- **4.5.1.1.9.4** Peso máximo: 100 kg.

4.5.1.1.10 O equipamento não deverá possuir rampas ou dispositivos que dificultem a passagem de pessoas.

4.5.1.1.11 Possuir sistema de conexão elétrica adequado, com cabo de alimentação de comprimento mínimo de 2,5 metros.

4.5.1.1.12 Possuir dispositivo de plugue embutido que permita a conexão elétrica na parte superior do portal.

4.5.1.1.13 O módulo eletrônico deverá ser fixado na parte superior do pórtico, de maneira que não obstrua a área de detecção do equipamento.

4.5.1.2 Especificações Funcionais

Cada equipamento deverá possuir, no mínimo:

4.5.1.2.1 Sistema de alimentação elétrica com ajuste automático para variações de tensão na faixa de 100 a 240 Vac – 60 Hz, ou sistema equivalente de seleção de tensão.

4.5.1.2.2 Proteção contra surtos de tensão na rede elétrica.

4.5.1.2.3 Dispositivo estabilizador de energia elétrica interno, contendo unidade de armazenamento de energia (nobreak), com capacidade de manter a operação plena do pórtico por, no mínimo, 60 minutos quando da interrupção de energia na rede de alimentação comercial.

4.5.1.2.4 Dispositivo de acionamento e desligamento com proteção elétrica adequada.

4.5.1.2.5 Sistema de indicação visual da zona de detecção, por meio de display, coluna de LEDs ou tecnologia equivalente, capaz de indicar a posição aproximada do objeto metálico detectado.

4.5.1.2.6 Unidade de controle equipada com display ou interface digital para visualização de parâmetros operacionais, ajustes e informações do sistema.

4.5.1.2.7 Sistema de controle eletrônico baseado em microprocessador ou tecnologia equivalente.

4.5.1.2.8 Sistema com funcionalidade de autodiagnóstico para monitorar continuamente a operação do equipamento, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possível causa por meio de código específico no painel da unidade de controle.

4.5.1.2.9 Funcionalidade de autocalibração para ajuste automático à presença de metais e campos magnéticos constantes no local de instalação.

4.5.1.2.10 Tecnologia de múltiplas zonas de detecção, com no mínimo 8 zonas independentes distribuídas verticalmente ao longo do pórtico, assegurando que a indicação luminosa de detecção ocorra correspondentemente à localização aproximada do objeto detectado.

4.5.1.2.11 Sistema de indicação visual por LEDs ou tecnologia equivalente, instalado em pelo menos uma das laterais do equipamento, capaz de indicar a altura aproximada do objeto metálico detectado.

4.5.1.2.12 Indicador visual de intensidade de detecção (bargraph) proporcional à massa metálica detectada.

4.5.1.2.13 Sistema de controle programável por meio de painel digital, permitindo configuração das funções do equipamento.

4.5.1.2.14 Sistema de controle com, no mínimo, dois níveis de acesso por senha:

- **Nível operacional**, para visualização de informações e estatísticas;
- **Nível administrador**, com acesso às configurações e parâmetros do equipamento.

4.5.1.2.15 Programas de detecção configuráveis, permitindo ajustes conforme a aplicação do equipamento.

4.5.1.2.16 Sistema de ajuste de sensibilidade capaz de detectar objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de diferentes dimensões.

4.5.1.2.17 Filtros digitais programáveis para redução de interferências provocadas por ruídos elétricos ou campos magnéticos presentes no ambiente de instalação.

4.5.1.2.18 Mecanismos de filtragem e estabilidade eletrônica que reduzam a ocorrência de alarmes falsos provocados por interferências ambientais ou pela passagem de pessoas sem objetos metálicos.

4.5.1.2.19 Capacidade de detectar objetos metálicos de pequenas dimensões, incluindo lâminas metálicas e componentes metálicos associados a armas.

4.5.1.2.20 Função de classificação de metais que permita priorizar a detecção de metais magnéticos, não magnéticos ou ambos.

4.5.1.2.21 Estabilidade da capacidade de detecção ao longo do tempo, sem necessidade de recalibração frequente.

4.5.1.2.22 Capacidade de detecção adequada ao fluxo de passagem de pessoas com velocidade aproximada entre 0,15 m/s e 2,5 m/s.

4.5.1.2.23 Capacidade de detecção conforme padrões reconhecidos internacionalmente para equipamentos de inspeção de segurança, tais como a norma **NIJ Standard 0601.02** ou equivalente.

4.5.1.2.24 Compartimento eletrônico protegido e adequadamente acondicionado na estrutura do equipamento, sem interferir na área de detecção.

4.5.1.2.25 Sensores capazes de realizar a contagem automática de pessoas que atravessam o portal em fluxo bidirecional.

4.5.1.3 Especificações Operacionais

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

4.5.1.3.1 Capacidade de operação em temperaturas entre $-10\text{ }^{\circ}\text{C}$ e $+50\text{ }^{\circ}\text{C}$ e umidade relativa de até 95% sem condensação.

4.5.1.3.2 Capacidade de inspeção mínima de 30 pessoas por minuto.

4.5.1.3.3 Operação segura para usuários, não oferecendo riscos à saúde, inclusive para portadores de dispositivos médicos implantáveis.

4.5.1.3.4 Contador eletrônico de passagens e de alarmes.

4.5.1.3.5 Sistema de controle com níveis de acesso por senha.

4.5.1.3.6 Capacidade de operação em ambientes com presença de equipamentos eletrônicos, estruturas metálicas ou fontes comuns de interferência eletromagnética.

4.5.1.3.7 Indicador sonoro de alarme com volume ajustável.

4.5.1.3.8 Indicador visual de status do equipamento e de detecção.

4.5.1.3.9 Interface de visualização das informações operacionais por meio de display ou sistema equivalente.

4.5.1.3.10 Capacidade de geração ou exportação de relatórios operacionais por meio de interface digital, como USB, rede ou tecnologia equivalente.

4.5.1.3.11 Emissão eletromagnética dentro de níveis considerados seguros para seres humanos, devendo ser comprovada mediante certificação ou laudo técnico de conformidade com normas internacionais de compatibilidade eletromagnética.

4.5.1.3.12 A comprovação deverá ocorrer por certificado ou laudo técnico emitido por laboratório ou instituto reconhecido, brasileiro ou estrangeiro, com data de emissão inferior a 60 meses da publicação do edital.

4.5.1.3.13 Para atendimento deste requisito deverão ser observadas normas internacionais de compatibilidade eletromagnética, tais como:

- IEC 61000-4-2
- IEC 61000-4-3
- IEC 61000-4-4
- IEC 61000-4-5
- IEC 61000-4-6
- IEC 61000-4-8
- IEC 61000-6-4

- É desejável que o fornecedor dos equipamentos atendam, em todo ou em parte a diretiva RoHS "Restriction of Hazardous Substances" (Restrição de Substâncias Perigosas), que é uma diretiva da União Europeia que restringe o uso de dez substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos (EEE).

4.1.4. A forma de atendimento será atestada da seguinte forma:

a) Declaração do fabricante e nota fiscal de fornecedores de pasta de solda de forma a conter componentes e ligas de

solda livres de chumbo, também conhecidas como "lead-free"; **OU**

b) Declaração e notas fiscais atestando que todos os processos de fabricação de PCBs (placas de circuito impresso), onde os componentes PCI são montados, são ajustados para atender às exigências da RoHS.

4.1.5. São exigidos que o fabricante apresente embalagens recicláveis (papalão reciclável ou outro componente

comprovadamente reciclável). Será atestada mediante declaração e posteriormente em amostra.

- Avaliação da Amostra

-Para avaliação da amostra será utilizado os simulacros da Norma NIJ Standard 0601.02 Objetos Grandes que representam armas de fogo e uma lâmina de aço carbono com 80mm de comprimento, 30mm de largura e 0,8mm de espessura que representa arma branca;

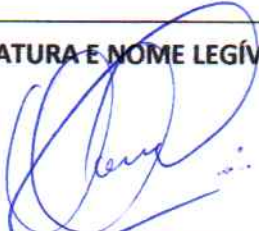
-O licitante deverá apresentar simulacros correspondentes para aferição da amostra;

-A comprovação do atendimento da norma será feito com base na análise da amostra feita pela comissão de servidores designados pela autoridade competente;

Empresa: PRIEL INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA	Carimbo CNPJ Empresa <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> 54.828.520/0001-16 Priel Indústria Eletrônica Ltda - EPP Av. Pinheiro Machado, 99 Vila Mathias - CEP 11075-001 SANTOS - SP </div>
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHAD, 99 – VILA MATHIAS	
Município: SANTOS CEP: 11075-001	
Telefone: (13) 3222-5152 OU (13) 99758-7110	
E-mail: PRIEL@PRIEL.COM.BR	
Local de entrega/serviço: Nas instituições educacionais da rede de ensino municipal de Chapecó, conforme demanda.	
Informar se a empresa possui: () Nota de serviço () Nota de material (X) Ambas	
Justificativa: A <u>Ata de registro de preços</u> para a aquisição de portais detectores de metais para as instituições educativas do município de Chapecó é justificada pela necessidade de aumentar a segurança nas escolas, prevenindo a entrada de armas e objetos perigosos.	

ORÇAMENTO PARA COMPRA/SERVIÇO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Portal detector de metais multizonas (mínimo 8 zonas) <ul style="list-style-type: none"> • detecção de metais ferrosos e não ferrosos • indicação visual da região de detecção • sensibilidade ajustável • contador de passagens • alarme sonoro e visual • sistema de autodiagnóstico ou equivalente • capacidade de operação em ambientes de alto fluxo • instalação e treinamento inclusos • garantia mínima de 5 anos com manutenção 	UN	85	R\$24.650,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)	R\$ 2.095.250,00 (dois milhões, noventa e cinco mil e cinquenta reais)

	preventiva e corretiva				
TOTAL GERAL: R\$ 2.095.250,00 (Dois milhões, noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)					
DATA: Stos,13/03/2026	ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA PELO ORÇAMENTO				
	 <p>Priel Ind. Eletrônica Ltda EPP Paulo Roberto G. Vieira Diretor</p>				

4.5.1 Características Gerais

4.5.1.1 Especificações construtivas

Cada equipamento fornecido deverá possuir, no mínimo:

4.5.1.1.1 Estrutura robusta, adequada para uso contínuo em ambientes de grande circulação de pessoas, resistente a impactos mecânicos decorrentes do fluxo de usuários e dotada de sistema de fixação segura ao piso, com proteção contra umidade.

4.5.1.1.2 Painéis estruturais rígidos e resistentes, com acabamento protegido contra impactos e umidade, devendo apresentar grau mínimo de proteção IP53, conforme norma IEC 60529 ou equivalente.

4.5.1.1.3 Revestimento externo confeccionado em material resistente à corrosão e ao desgaste, adequado às condições ambientais usuais, dispensando manutenção frequente de pintura ou tratamento superficial.

4.5.1.1.4 Estrutura superior contendo o compartimento destinado aos componentes eletrônicos e ao sistema de controle do equipamento, devidamente protegido contra acesso indevido e contra intempéries.

4.5.1.1.5 Indicadores luminosos distribuídos nas laterais do equipamento, destinados à sinalização da detecção de objetos metálicos.

4.5.1.1.6 Bases das colunas estruturais providas de proteção mecânica para os módulos de transmissão e recepção, com resistência a impactos e proteção contra umidade.

4.5.1.1.7 As partes estruturais deverão apresentar acabamento adequado, sem arestas cortantes ou pontas que possam causar acidentes ou danos a pessoas ou vestimentas.

4.5.1.1.8 Os componentes eletrônicos e estruturais deverão ser padronizados, permitindo manutenção e substituição de peças quando necessário.

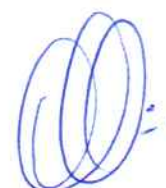
4.5.1.1.9 Dimensões aproximadas do equipamento:

- **4.5.1.1.9.1** Altura interna (vão de passagem): entre 2,00 m e 2,20 m.
- **4.5.1.1.9.2** Largura interna: entre 0,70 m e 0,85 m.
- **4.5.1.1.9.3** Profundidade: entre 0,50 m e 0,70 m.
- **4.5.1.1.9.4** Peso máximo: 100 kg.

4.5.1.1.10 O equipamento não deverá possuir rampas ou dispositivos que dificultem a passagem de pessoas.

4.5.1.1.11 Possuir sistema de conexão elétrica adequado, com cabo de alimentação de comprimento mínimo de 2,5 metros.

4.5.1.1.12 Possuir dispositivo de plugue embutido que permita a conexão elétrica na parte superior do portal.



4.5.1.1.13 O módulo eletrônico deverá ser fixado na parte superior do pórtico, de maneira que não obstrua a área de detecção do equipamento.

4.5.1.2 Especificações Funcionais

Cada equipamento deverá possuir, no mínimo:

4.5.1.2.1 Sistema de alimentação elétrica com ajuste automático para variações de tensão na faixa de 100 a 240 Vac – 60 Hz, ou sistema equivalente de seleção de tensão.

4.5.1.2.2 Proteção contra surtos de tensão na rede elétrica.

4.5.1.2.3 Dispositivo estabilizador de energia elétrica interno, contendo unidade de armazenamento de energia (nobreak), com capacidade de manter a operação plena do pórtico por, no mínimo, 60 minutos quando da interrupção de energia na rede de alimentação comercial.

4.5.1.2.4 Dispositivo de acionamento e desligamento com proteção elétrica adequada.

4.5.1.2.5 Sistema de indicação visual da zona de detecção, por meio de display, coluna de LEDs ou tecnologia equivalente, capaz de indicar a posição aproximada do objeto metálico detectado.

4.5.1.2.6 Unidade de controle equipada com display ou interface digital para visualização de parâmetros operacionais, ajustes e informações do sistema.

4.5.1.2.7 Sistema de controle eletrônico baseado em microprocessador ou tecnologia equivalente.

4.5.1.2.8 Sistema com funcionalidade de autodiagnóstico para monitorar continuamente a operação do equipamento, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possível causa por meio de código específico no painel da unidade de controle.

4.5.1.2.9 Funcionalidade de autocalibração para ajuste automático à presença de metais e campos magnéticos constantes no local de instalação.

4.5.1.2.10 Tecnologia de múltiplas zonas de detecção, com no mínimo 8 zonas independentes distribuídas verticalmente ao longo do pórtico, assegurando que a indicação luminosa de detecção ocorra correspondentemente à localização aproximada do objeto detectado.

4.5.1.2.11 Sistema de indicação visual por LEDs ou tecnologia equivalente, instalado em pelo menos uma das laterais do equipamento, capaz de indicar a altura aproximada do objeto metálico detectado.

4.5.1.2.12 Indicador visual de intensidade de detecção (bargraph) proporcional à massa metálica detectada.

4.5.1.2.13 Sistema de controle programável por meio de painel digital, permitindo configuração das funções do equipamento.

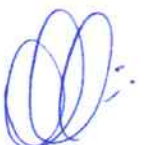
4.5.1.2.14 Sistema de controle com, no mínimo, dois níveis de acesso por senha:

- **Nível operacional**, para visualização de informações e estatísticas;
- **Nível administrador**, com acesso às configurações e parâmetros do equipamento.

4.5.1.2.15 Programas de detecção configuráveis, permitindo ajustes conforme a aplicação do equipamento.

4.5.1.2.16 Sistema de ajuste de sensibilidade capaz de detectar objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de diferentes dimensões.

4.5.1.2.17 Filtros digitais programáveis para redução de interferências provocadas por ruídos elétricos ou campos magnéticos presentes no ambiente de instalação.



4.5.1.2.18 Mecanismos de filtragem e estabilidade eletrônica que reduzam a ocorrência de alarmes falsos provocados por interferências ambientais ou pela passagem de pessoas sem objetos metálicos.

4.5.1.2.19 Capacidade de detectar objetos metálicos de pequenas dimensões, incluindo lâminas metálicas e componentes metálicos associados a armas.

4.5.1.2.20 Função de classificação de metais que permita priorizar a detecção de metais magnéticos, não magnéticos ou ambos.

4.5.1.2.21 Estabilidade da capacidade de detecção ao longo do tempo, sem necessidade de recalibração frequente.

4.5.1.2.22 Capacidade de detecção adequada ao fluxo de passagem de pessoas com velocidade aproximada entre 0,15 m/s e 2,5 m/s.

4.5.1.2.23 Capacidade de detecção conforme padrões reconhecidos internacionalmente para equipamentos de inspeção de segurança, tais como a norma **NIJ Standard 0601.02** ou equivalente.

4.5.1.2.24 Compartimento eletrônico protegido e adequadamente acondicionado na estrutura do equipamento, sem interferir na área de detecção.

4.5.1.2.25 Sensores capazes de realizar a contagem automática de pessoas que atravessam o portal em fluxo bidirecional.

4.5.1.3 Especificações Operacionais

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

4.5.1.3.1 Capacidade de operação em temperaturas entre $-10\text{ }^{\circ}\text{C}$ e $+50\text{ }^{\circ}\text{C}$ e umidade relativa de até 95% sem condensação.

4.5.1.3.2 Capacidade de inspeção mínima de 30 pessoas por minuto.

4.5.1.3.3 Operação segura para usuários, não oferecendo riscos à saúde, inclusive para portadores de dispositivos médicos implantáveis.

4.5.1.3.4 Contador eletrônico de passagens e de alarmes.

4.5.1.3.5 Sistema de controle com níveis de acesso por senha.

4.5.1.3.6 Capacidade de operação em ambientes com presença de equipamentos eletrônicos, estruturas metálicas ou fontes comuns de interferência eletromagnética.

4.5.1.3.7 Indicador sonoro de alarme com volume ajustável.

4.5.1.3.8 Indicador visual de status do equipamento e de detecção.

4.5.1.3.9 Interface de visualização das informações operacionais por meio de display ou sistema equivalente.

4.5.1.3.10 Capacidade de geração ou exportação de relatórios operacionais por meio de interface digital, como USB, rede ou tecnologia equivalente.

4.5.1.3.11 Emissão eletromagnética dentro de níveis considerados seguros para seres humanos, devendo ser comprovada mediante certificação ou laudo técnico de conformidade com normas internacionais de compatibilidade eletromagnética.

4.5.1.3.12 A comprovação deverá ocorrer por certificado ou laudo técnico emitido por laboratório ou instituto reconhecido, brasileiro ou estrangeiro, com data de emissão inferior a 60 meses da publicação do edital.

4.5.1.3.13 Para atendimento deste requisito deverão ser observadas normas internacionais de compatibilidade eletromagnética, tais como:



- IEC 61000-4-2
- IEC 61000-4-3
- IEC 61000-4-4
- IEC 61000-4-5
- IEC 61000-4-6
- IEC 61000-4-8
- IEC 61000-6-4

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a final stroke that extends to the right.

- É desejável que o fornecedor dos equipamentos atendam, em todo ou em parte a diretiva RoHS "Restriction of

Hazardous Substances" (Restrição de Substâncias Perigosas), que é uma diretiva da União Europeia que restringe o

uso de dez substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos (EEE).

4.1.4. A forma de atendimento será atestada da seguinte forma:

a) Declaração do fabricante e nota fiscal de fornecedores de pasta de solda de forma a conter componentes e ligas de

solda livres de chumbo, também conhecidas como "lead-free"; OU

b) Declaração e notas fiscais atestando que todos os processos de fabricação de PCBs (placas de circuito impresso), onde os componentes PCI são montados, são ajustados para atender às exigências da RoHS.

4.1.5. São exigidos que o fabricante apresente embalagens recicláveis (papelão reciclável ou outro componente

comprovadamente reciclável). Será atestada mediante declaração e posteriormente em amostra.

- Avaliação da Amostra

-Para avaliação da amostra será utilizado os simulacros da Norma NIJ Standard 0601.02 Objetos Grandes que representam armas de fogo e uma lâmina de aço carbono com 80mm de comprimento, 30mm de largura e 0,8mm de espessura que representa arma branca;

-O licitante deverá apresentar simulacros correspondentes para aferição da amostra;

-A comprovação do atendimento da norma será feito com base na análise da amostra feita pela comissão de servidores designados pela autoridade competente;

PROPOSTA COMERCIAL Nº PR-21127
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A
PREFEITURA DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPECÓ

VISÃO GERAL

A **TECHSCAN**, empresa especializada em sistemas de inteligência para segurança, tem a satisfação de apresentar esta proposta comercial para aquisição e manutenção de equipamentos para apoiá-los a alcançar seus objetivos de melhora e aumento da segurança e rapidez de seus serviços.

SOBRE A TECHSCAN

Há mais de 20 anos no mercado, a **TECHSCAN** trabalha com consultoria, equipamentos e sistemas de segurança e monitoramento, sempre trazendo para o mercado as maiores e melhores inovações tecnológicas do setor e representando parceiros internacionais líderes em seus segmentos de atuação.



Destacadamente, nossa empresa vem colaborando para o incremento de soluções tecnológicas em segurança, fornecendo equipamentos e prestando manutenção em checkpoints e diversos aeroportos nacionais, onde será possível atestar a confiabilidade de nossas soluções.

Vale destacar que estamos absolutamente autorizados tanto pelo CREA – Conselho regional de Engenharia e Agronomia e pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear para fornecermos e prestarmos manutenção em equipamentos de Raio-X.

Nossas soluções são completas e capazes de atender qualquer mercado em busca de melhorias em seus sistemas de segurança, automação e redução de custos.

INSPEÇÃO DE RX	AUTOMAÇÃO PORTUARIA OCR	CFTV INTELIGENTE	LACRE ELETRONICO	INSPEÇÃO DE RX BAGAGEM	COLETE BALISTICO	CONTROLE DE ACESSO
----------------	-------------------------	------------------	------------------	------------------------	------------------	--------------------



Data de Emissão	Versão	Descrição	Autor	Nº de Proposta
25/03/2026	1.0	Inicial	Guy Iglori	PR-21127

TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.083.148/0001-13

I.E. 633.606.482.117

OBJETIVO

Apresentar proposta comercial para aquisição de equipamentos de segurança, contemplando serviços de manutenção, aos portais detectores de metal, com a finalidade de controle de acesso, inspeção de volumes e pessoas, bem como o aprimoramento do nível de segurança operacional, conforme descrições solicitadas.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD
1	Portal Detector de Metal	85

Está proposta inclui:

- Mão-de-obra (equipe treinada e especializada, devidamente uniformizada e com EPI pertinente).
- Ferramentas próprias (necessárias para realização da instalação e manutenções).
- Garantia de 90 (noventa) dias dos serviços efetivamente realizados.

VALORES – AQUISIÇÃO

	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Portal Detector de Metal – Peacentury HPC E33	85	R\$ 32.000,00	R\$ 2.720.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.720.000,00

MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência da garantia as manutenções preventivas e corretivas estão cobertas, inclusive caso haja a necessidade de troca de peças durante o período. **Vale salientar que a garantia não cobre problemas ocasionados por mal uso**, assim como na possibilidade de haver qualquer intervenção técnica realizada sem consentimento da TECHSCAN/EBCO, devido a não termos controle sobre as ações e procedimentos técnicos realizados por outrem.

Todas as manutenções preventivas e corretivas são realizadas de acordo com as especificações do fabricante.

Data de Emissão	Versão	Descrição	Autor	Nº de Proposta
25/03/2026	1.0	Inicial	Guy Igliori	PR-21127

As manutenções preventivas para os equipamentos serão realizadas conforme o plano de manutenção da contratada e seguem o seguinte escopo de verificação:

- Serviços especializados de manutenções preventiva, e controle radiométrico nos scanners de raios-x;
- Inspeção visual dos equipamentos;
- Limpeza dos equipamentos;
- Verificação das sinalizações;
- Verificação das tensões das fontes de alimentação;
- Verificação do alinhamento dos cintos de esteiras;
- Verificação das proteções contra vazamento de radiação (cortinas e barreiras de chumbo);
- Verificação da colimação;
- Verificação dos parâmetros de geração de raios-x (KV/MA);
- Verificações dos parâmetros de software;
- Verificação dos monitores de vídeo;
- Testes gerais de funcionamento.

As manutenções corretivas serão realizadas de acordo com o SLA – Service Level Agreement ajustado com o cliente, mas temos por padrão, o seguinte:

- Imediato - Atendimento 24 horas / 7 dias por semana, por telefone e/ou por e-mail para atendimento do cliente e verificação do problema. Nossa Central de Atendimento é operada por técnicos (e não por telemarketing, que poderão, no mesmo instante, já solucionar o problema.
- Até 4 horas úteis – Atendimento por técnico (remoto, por telefone) para avaliação do chamado e programação de solução.
- Até 72 horas úteis – Atendimento in loco, por técnico, para solução do problema

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- Nos valores apresentados acima estão inclusos todos os impostos, taxas de fretes, seguros, instalações;
- Entrega e Instalação (SEM possibilidades de novas desinstalações e reinstalações);
- A Techscan conta com estrutura de atendimento 24x7, através de uma central de serviços, o que garante maior agilidade nos atendimentos em garantia;
- **Garantia** e manutenção dos produtos e serviços por 60 (sessenta) meses, a partir da data do pagamento do empenho;
- O equipamento será entregue em **horário comercial**, podendo ser estendido, de acordo com a disponibilidade dos técnicos e necessidade do cliente
- A contratante é responsável por garantir que a rede de energia esteja estabilizada para assegurar a vida útil do equipamento.
- O equipamento fornecido, possui bateria interna de 04 (quatro) horas;

Data de Emissão	Versão	Descrição	Autor	Nº de Proposta
25/03/2026	1.0	Inicial	Guy Iglioni	PR-21127

PRAZOS

- Validade desta proposta comercial: 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua emissão.
- Pelo serviço objeto nesta proposta a CONTRATANTE, pagará á CONTRATADA, o preço por equipamento unitário, sendo o valor total de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais) conforme a proposta comercial elaborada, mediante a apresentação da respectiva Nota de Fiscal/Fatura tendo para tal pagamento o prazo de 30 dias, contados da data do efetivo recebimento pela CONTRATANTE da respectiva Nota Fiscal.
- Execução em até 120 dias após a emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato.

A TECHSCAN está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Guy Iglori
Comercial

+55 61 99983-1695

guy@ebco.com.br
www.ebco.com.br



Data de Emissão	Versão	Descrição	Autor	Nº de Proposta
25/03/2026	1.0	Inicial	Guy Iglori	PR-21127


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.083.148/0001-13
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
23/12/2003

 NOME EMPRESARIAL
TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TECHSCAN

 PORTE
DEMAIS

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33,21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33,12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33,29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
43,21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43,29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46,42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46,69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
62,09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77,39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80,20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95,11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO
R VISCONDE DO RIO BRANCO

 NÚMERO
2

 COMPLEMENTO
ANDAR 10

 CEP
11.013-923

 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

 MUNICÍPIO
SANTOS

 UF
SP

 ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@TECHSCAN.COM.BR

 TELEFONE
(13) 4009-9040

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Data de Emissão	Versão	Descrição	Autor	Nº de Proposta
25/03/2026	1.0	Inicial	Guy Iglori	PR-21127

Equipamento Peacentury HPC E33

HPC-E33

Pórtico Detector de Metais



PEACENTURY



- 
33 Zonas de detecção
- 
Sensibilidade ajustável com 300 níveis independentes por zona
- 
Inofensivo ao corpo humano
- 
Controle remoto de infravermelho
- 
Tela LCD colorida de 7 polegadas

- 
Alarme sonoro e sinalização em LED
- 
Detecção rápida: até 100 análises/min
- 
Senha de proteção para operar o equipamento
- 
Design modular, facilita a manutenção e substituição
- 
Uso de material à prova de fogo de alta densidade

TECHSCAN.COM.BR

Data de Emissão	Versão	Descrição	Autor	Nº de Proposta
25/03/2026	1.0	Inicial	Guy Iglori	PR-21127

HPC-E33

Pórtico Detector de Metais



O pórtico detector de metais de alta sensibilidade com para identificar metais ferrosos, não ferrosos e ligas. Além disso, conta com contagem automática de passagens e alarmes, suportando até 99.999 registros. Para maior versatilidade, dispõe de 30 programas predefinidos, ajuste de volume e tons de alarme, bem como sistema anti-interferência e operação integrada com outros pórticos.

Ademais, HPC-E33 conta com 100 canais de frequência configuráveis, permitindo operação próxima a outros equipamentos (mínimo 50 cm de distância). Destaca-se pela instalação simples, suporte à rede, personalização de até 36 zonas e bateria de backup com autonomia de 4 horas.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS

- Função de autodiagnóstico;
- Capacidade de detecção da NILECJ Standard 0601.00 (1 a 5) e da NIJ Standard 0601.02 (grande, médio e pequenos);
- Capacidade de detecção de armas de fogo (incluindo Glock), armas brancas (facas, canivetes, tesouras) ou outros metais ferrosos ou não ferrosos;
- HPC-E33 possui a funcionalidade opcional a medição de temperatura corporal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fonte de alimentação	AC 85V-264V / 50-60Hz
Potência	<20W
Temperatura de operação	-20°C a 50°C
Frequência de operação	4KHz - 8KHz
Dimensões externas padrão	2200 mm (A) x 800 mm (L) x 500 mm (P)
Dimensões internas padrão	2200 mm (A) x 700 mm (L) x 500 mm (P)
Tamanho da embalagem das laterais	2290 x 560 x 190 mm * 1 caixa
Tamanho da embalagem da unidade de comando	760 x 380 x 260 mm * 1 caixa
Peso bruto	70kg

DETALHES

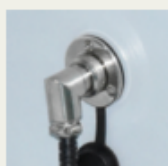
CONTADOR



ADAPTADOR DE ENERGIA



SENSOR DE TEMPERATURA



PLUG DE ENERGIA



FUNCIONALIDADES



PAINEL



Data de Emissão	Versão	Descrição	Autor	Nº de Proposta
25/03/2026	1.0	Inicial	Guy Iglori	PR-21127

fxbiometria.com.br/detectores-de-metals/portais-detectores-de-metals/detector-de-metals-mettus-dx-3-4-6-8-11-zonas-modelo-portal-sensibilidade-moderada.html

Biometria

(11) 2828-6238
(11) 3347-6239
(11) 88819-9378

Digite o que procura. Pesquisar

Controles de Acesso | Fechaduras Eletrônicas | Catracas / Roletas / Torniquetes / Cancelas / Tótems | Registro Eletrônico de Pontos

Litores Biométricos Digitais | Pains de Digitalização de Assinaturas | Reconhecimento Facial | Painéis / Relógios Industriais

Botoeiras 12V - "NA" / "NF" | Sinalizadores / Sorteadores / Placas Indicativas | Vótes / Drives | Organizadores de Filas

Sistemas de Alarmas e Invasão | Fontes de Alimentação | Informática / Data Centers / Call Centers | Leitores Códigos Barra 1D, 2D, QRCode


Chaves de Segurança Industrial | Segurança Patrimonial | Inspeção de Segurança por Imagem

Portas Corta-Fogo / Industrial / Blindadas / Especiais | Barras Antilíquido | Detectores de Metais | Projetos Especiais

Modulos Biométricos, Placas e Peças para Industrialização / Integração

Mais / Detectores de Metais / Portais Detectores de Metais / Detector de Metais Mettus DX - 3 / 4 / 6 / 8 / 11 Zonas - Modelo Portal (sensibilidade moderada)

Detector de Metais Mettus DX - 3 / 4 / 6 / 8 / 11 Zonas - Modelo Portal (sensibilidade moderada)



Detector de Metais Mettus DX - 3 / 4 / 6 / 8 / 11 Zonas - Modelo Portal (sensibilidade moderada)

Anisar um Artigo
 Dê Sua Opinião Sobre o Produto
Receber alerta para peças:

Disponível em estoque

R\$ 21.900,00

Qtd: OU

É mais fácil, seguro e rápido

Descrição

O Detector de Metais Mettus - linha DX é um equipamento microprocessado, para sensibilidade moderada, pois que permite interceptação de metais de pequenas dimensões (anéis e objetos leves), para detectar qualquer tipo de metal, sistema multi zonas com 3, 6 ou 11 zonas distintas, aviso de detecção luminoso e sonoro com ajuste de volume, tom e duração, normas nteq-0601.00 níveis 4 e 5 nteq-5410 (Itens de segurança), alimentação elétrica de 110/220 vol, 60va, temperatura de operação de 10° a +60° c, umidade de 0 a 95% sem condensação, saída auxiliar com contatos NAMF

Há modelos para 3, 4, 6, 8 e 11 zonas

Produtos Relacionados

Portais Estacionários Detectores de Metais - Modelo V **R\$ 59.990,00**

Detectores de Metais Mettus M5 - 3 / 4 / 6 / 8 / 11 Zonas - Modelo Registrável **R\$ 1.190,00**

Detector de Metais Mettus M5 - 3 / 4 / 6 / 8 / 11 Zonas - Modelo Portal (alta sensibilidade) **R\$ 43.890,00**

Portal Detector de Metais DISTIBUS - 10 Zonas.com

18:07 10/04/2026

<https://www.fxbiometria.com.br/detectores-de-metals/portais-detectores-de-metals/detector-de-metals-mettus-dx-3-4-6-8-11-zonas-modelo-portal-sensibilidade-moderada.html> (Endereço / Razão Social: FX NEGÓCIOS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 01.405.173/0001-52)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 2024/002.003
PREGÃO N. 2023/152 (PROCESSO N. 0045131-56.2023.8.24.0710)

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC**, estabelecido na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, 957-S, Centro, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.021.808/0001-82, neste ato representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPECÓ, Senhora **ASTRID MARIA SAVARIS TOZZO**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., estabelecida na Av. Therezinha Pauletti Sanvitto, 208, Sanvitto, Caxias do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 37.894.624/0001-00, neste ato representado por seu REPRESENTANTE LEGAL, Senhor **VAGNER LUIS CONTINI**.

1. O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ adere à ata de registro de preços permanente n. 2024/002, celebrada entre o Poder Judiciário de Santa Catarina e a sociedade empresária RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., na qual estão registrados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UN. (R\$)
1	Equipamento portátil detector de metais - AMPLA PARTICIPAÇÃO. Código / referência: 12017	Detronix	MettusDX8z	22 un.	13.250,00
2	Equipamento portátil detector de metais - COTA RESERVADA ME/EPP - (Art. 48, Inc. III, LC. 123/2006). Código / referência: 12017	Detronix	MettusDX8z	7 un.	13.250,00

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.
3. O prazo de entrega é de, no máximo, **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da **nota de empenho**.
4. Os produtos deverão ser entregues em instituições escolares da rede municipal de ensino, a serem definidas em cada pedido, todas localizadas no Município de Chapecó/SC.
5. Este instrumento tem prazo de vigência da data da última assinatura até **30.09.2025**, podendo ser prorrogada por 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 09/09/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9787135** e o código CRC **DB5CA69D**.